



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP
Gerência Geral de Governança em Licitações do Estado - GGGOL
Gerência Geral de Material Médico e Hospitalar - GGMH
Pregoeira/Agente de Contratação n. 47 da Central de Licitações do Estado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0275.2024.AC-47.PE.0029.SAD.HOF
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029.2024.SAD.HOF

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, através da Agente de Contratação - 47, JACILENE EUSTÁQUIO DA SILVA, designada por meio da Portaria nº 4.724, da Secretária de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Comunicação Interna nº 6/2023, datada de 07/07/2023, da Superintendência de Suprimentos do Hospital Otávio de Freitas (Doc. SEI 40193537), e com a respectiva Autorização do Diretor Geral, Dr. OMAR JACOBINA DE FIGUEIREDO, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Conforme aviso de abertura
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Conforme aviso de abertura
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACILENE EUSTÁQUIO DA SILVA
FONE: (81) 3183-7796/7764 E-MAIL: jacilene.esilva@sad.pe.gov.br
ENDEREÇO: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 1º andar, Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do **Hospital Otávio de Freitas - HOF**.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.943.965,24 (cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0600 - Sistema Único de Saúde
Unidade Orçamentária: 530408 - Hospital Otávio de Freitas
Programa: 10.302.0410.2393.1656
Elemento de Despesa: 449052

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";
- 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;
- 3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei Federal 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo a Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela Agente de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Agente de Contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei Estadual nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, conforme Termo de Referência.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, a Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item 10.3, a Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 03 (três) horas corridas, contado a partir da convocação da Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. A Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3

deste edital

12.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 12.5, e).

12.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pela Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.16 deste Edital.;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

12.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

12.11.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

12.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

12.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

12.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.5 e 12.12.

12.16. A decisão que aprovar ou reprová a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

12.17. Classificada a proposta, a Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.2.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

13.2.9. Licença de Funcionamento do estabelecimento emitida pela Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente.

13.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órtese, Próteses e Materiais Especiais relacionados a traumatismo-ortopedia, materiais de sínteses e implantes;

13.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para **cada item do lote**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

13.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

13.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.2. A certidão descrita no item 13.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

13.6.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.6.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n. 5.764/1971](#);

13.6.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.12.4. O registro previsto na [Lei Federal n. 5.764/1971, art. 107](#);

13.6.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n. 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais** contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas a Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#);

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o **valor estimado para o lote** do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)[\[1\]](#) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o **valor total do lote** do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o **valor estimado para o lote** do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Jacilene Eustáquio da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação - 47
Matrícula nº 459397-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2300001173.000044/2023-93

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação**, visando atender as necessidades do **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo (Doc. SEI 47437531), e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadros abaixo:

LOTE I - MÃO E PUNHO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1740989	MICRO PLACA - EM TITANIO, COMPATIVEL SISTEMA 1,5 E 2,0 MM COM PARAFUSO, PARA PARAFUSO DE 1,5 E 2,0 MM.	16	UNIDADE	R\$ 343,5000	R\$ 5.496,0000
02	2877040	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM,COM A CABECA DE PARAFUSO DE 1,50MM	32	UNIDADE	R\$ 87,0900	R\$ 2.786,8800
03	2647494	PLACA EM T - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE/METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM	16	UNIDADE	R\$ 122,8367	R\$ 1.965,3872

04	2874229	PARAFUSO CORTICAL DE 2,0 MM - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 2.0MM,COM COMPRIMENTO CONFORME PACIENTE	32	UNIDADE	R\$ 16,5100	R\$ 528,3200
05	2928590	PARAFUSO TIPO HERBERT - EM ACO AISI 400, CANULADO,NO COMPRIMENTO PADRAO DE 16,00MM A 30,00MM	72	UNIDADE	R\$ 369,3400	R\$ 26.592,4800
06	3491153	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA RADIO DISTAL SENDO PLACA ORTOPEDICA ANATOMICAS BLOQUEADA DORSAIS/PALMARES, LADO DIREITO E ESQUERDO DE 3 A 5 FUROS COMBINADOS, (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX) INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	150	UNIDADE	R\$ 1.606,7700	R\$ 241.015,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 278.384,5672						

LOTE II - OMBRO E COTOVELO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2954532	CABECA UMERAL - EM ACO ASTM F138,DIAMETRO PADRAO DE 39,00MM A 49,00MM,TIPO EXCENTRICA	06	UNIDADE	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,0000
02	3491188	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO INTERNA PARA UMERO DISTAL (COTOVELO) COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS DORSO LATERAIS, MEDIAIS, LADO ESQUERDO/DIREITO DE 3 A 14 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	60	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 195.000,0000
03	1203878	CABECA UMERAL - EM ACO AISIF 400, DE 22MM, COM TAMANHO DE 40MM A 58MM, TIPO GLOBA	06	UNIDADE	R\$ 1.443,3300	R\$ 8.659,9800
04	2527715	CIMENTO ORTOPEDICO - DE FABRICACAO NACIONAL, EM COMPOSICAO DO PO: POLIMETIL METACRILATO + SULFATO DE BARIO + OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO LIQUIDO: METIL METACRILATO. VISCOSIDADE NORMAL	24	UNIDADE	R\$ 55,5100	R\$ 1.332,2400
05	415537	COMPONENTE GLENOIDAL - EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MMOLECULAR, NO TAMANHO UNICO	12	UNIDADE	R\$93,3333	R\$ 1.119,9996
06	2334755	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO - EM POLIPROPILENO, DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA	12	UNIDADE	R\$ 30,4200	R\$ 365,0400
07	3491161	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA UMERO PROXIMAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS DE 3 A 9 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	144	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 468.000,0000
08	2901277	PROTESE CABECA DE RADIO - ACO INOXIDAVEL,PARA ADULTO	32	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	R\$ 64.000,0000
09	3491218	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA ULNA PROXIMAL, PLACAS ORTOPEDICAS ANATOMICAS BLOQUEADAS INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOXIDAVEL,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	30	UNIDADE	R\$ 3.105,6900	R\$ 93.170,7000
10	2647737	PLACA EM L - EM ACO INOX, TAMANHO 2,7MM COM PARAFUSOS,PARA TRATAMENTO DE CIRURGIA OU LUXACAO DO COTOVELO	16	UNIDADE	R\$ 122,1667	R\$ 1.954,6672
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 836.602,6268						

LOTE III - PÉ E TORNOZELO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2325659	ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 3,5 MM	196	UNIDADE	R\$6,3000	R\$ 1.234,8000
02	317390	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL- 316L, DIAMETRO DE 3,5MM,MEIA ROSCA,DIAMETRO DA CABECA 5MM, HEXAGONOINTERNO 2,5MM, COMPRIMENTO DE 10 A 50MM (DE 2 EM 2MM)	96	UNIDADE	R\$ 100,0000	R\$ 9.600,0000
03	3491137	PLACA LCP DISTAL PARA PILAO TIBIAL - COM 5 A 18 FUROS DE 5,0MM, EM ACO INOX INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES,EM PLACAS ANATOMICAS COM FUROS, COMBINADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	130	UNIDADE	R\$ 3.036,5600	R\$ 394.752,8000
04	3491250	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - ANATOMICA PARA CALCANIO DE 3,5CM DE DIAMETRO INTERNO DA ROSCA EM ACO INOX INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,ALTURA DE 5CM,LARGURA DE 7,5CM,COM 15 FUROS, LADO DIREITO E ESQUERDO,EM SET COM INSTRUMENTAIS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	26	UNIDADE	R\$ 800,0000	R\$ 20.800,0000
05	3429300	HASTE BLOQUEADA DE TORNOZELO - EM ACO INOX,DIAMETRO DE 10,00MM A 12,00MM, PADRAO SUS,COMPRIMENTO DA HASTE DE 140,00MM A 220,00MM, PADRAO SUS,COMPRIMENTO DOS PARAFUSOS DE 30,00MM A 110,00MM, PADRAO SUS,3 FUROS PROXIMAIS E 3 FUROS DISTAIS	08	UNIDADE	R\$ 470,0000	R\$ 3.760,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III: R\$ 430.147,6000						

LOTE IV - TRAUMA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	801534	ARRUELA PARA PARAFUSO CANULADO EM ACO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	730	UNIDADE	R\$ 10,5333	R\$ 7.689,3090
02	603279	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM ACO INOXIDAVEL 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 40MM (DE 2 EM 2MM)	1.560	UNIDADE	R\$ 72,9600	R\$ 113.817,6000
03	317225	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM)- ROSCA TOTAL	300	UNIDADE	R\$ 29,0300	R\$ 8.709,0000
04	317233	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM) IA ROSCA	300	UNIDADE	R\$ 23,0500	R\$ 6.915,0000
05	3419398	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - EM ACO INOX,DE 4 A 10 FUROS, PADRAO SUS	200	UNIDADE	R\$ 154,2400	R\$ 30.848,0000

06	2542366	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, ALTURA DE 3,0MM, LARGURA DE 10MM, COM NUMERO DE FUROS DE 06 A 16 FUROS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CF. DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DEC. LEI 79094/77 ART. 31 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE	220	UNIDADE	R\$ 215,7300	R\$ 47.460,6000
07	2647460	PLACA EM T - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO,COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM	120	UNIDADE	R\$ 327,8000	R\$ 39.336,0000
08	2838834	PLACA EM T - EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,,3,50MM DE ANGULO OBLIQUIO, 3 X 3, 4 X 3, 5 X 3 FUROS, COMPRIMENTO DE 50,00MM A 80,00MM	30	UNIDADE	R\$ 370,1833	R\$ 11.105,4990
09	317160	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DO PRARAFUSO DE 14 A 140MM,(DE 2 EM 2MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, 3,5MM HEXAGONO INTERNO	7.000	UNIDADE	R\$ 71,1667	R\$ 498.166,9000
10	2331284	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5MM - EM ACO INOXIDAVEL, COM CABECA ESFERICA DE 6,5MM, COM DIAMETRO DE TOTAL, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	2.400	UNIDADE	R\$ 29,4900	R\$ 70.776,0000
11	317179	PARAFUSO MALEOLAR DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DE 25 A 70MM,(DE 5 EM 5MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 3,5MM	288	UNIDADE	R\$ 19,8600	R\$ 5.719,6800
12	3419401	PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME PACIENTE,DE 5 A 14 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	160	UNIDADE	R\$ 324,5233	R\$ 51.923,7280
13	3419410	PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME O PACIENTE,DE 6 A 18 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSO	200	UNIDADE	R\$ 476,3000	R\$ 95.260,0000
14	2838907	PLACA EM L - EM ACO INOXIDAVEL,,PARA TIBIA, FUROS COMBINADOS DE 4,50MM / 5,00MM, DIREITA E ESQUERDA DE 4 A 18 FUROS, COMPRIMENTO DE 80,00MM A 300,00MM	100	UNIDADE	R\$ 346,4500	R\$ 34.645,0000
15	1677632	PLACA EM T PARA SUSTENTATACAO DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISIF 400, COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 6)FUROS	40	UNIDADE	R\$ 339,7500	R\$ 13.590,0000
16	3303691	PLACA EM T PARA SUSTENTATACAO DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISI 400,COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 7) FUROS	20	UNIDADE	R\$ 425,9800	R\$ 8.519,6000
17	3303721	PLACA EM T PARA SUSTENTATACAO DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISI 400,COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 8) FUROS.	20	UNIDADE	R\$ 343,8167	R\$ 6.876,3340
18	340308	PLACA-PONTE - EM ACO AISIF 400, COM_NUMERO DE FUROS DE 10, DO TIPO LARGA	20	UNIDADE	R\$ 521,4800	R\$ 10.429,6000
19	2578450	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138),NO MODELO DCS - 95 GRAUS,CONTENDO DE 03 A 10 FUROS	120	UNIDADE	R\$ 752,9567	R\$ 90.354,8040
20	2578441	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138),NO MODELO DHS - 135/150 GRAUS,CONTENDO DE 03 A 10 FUROS	216	UNIDADE	R\$ 1.031,0000	R\$ 222.696,0000
21	2537397	PLACA ANGULADA TUBO - DE 135°/150° COM FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO) PARA FIXACAO DE FRATURAS DO PEMUR PROXIMAL, EM ACO INOX.	36	UNIDADE	R\$ 1.480,8800	R\$ 53.311,6800
22	2645939	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOX, BROQUEADA,COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE,PARA FRATURA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TIBIA / FEMUR, COM PARAFUSO	150	UNIDADE	R\$ 1.167,2200	R\$ 175.083,0000
23	3303799	HASTE BLOQUEADA PARA FEMUR - EM ACO INOX AISI 400,DIAMETRO DISTAL DE 10 A 12MM,COMPRIMENTO DE 360 A 420MM,PARA O LADO DIREITO / ESQUERDO, INCLUI PARAFUSO DE BLOQUEIO E TAMPAO	200	UNIDADE	R\$ 1.113,3767	R\$ 222.675,3400
24	1188046	HASTE RETROGRADA DE FEMUR - EM ACO INOX AISI 400, NO DIAMETRO DE 11 MM, NO COMPRIMENTO DE 170 A 230 MM, COM 03 ORIFICIOS DISTAIS E 02 PROXIMAIS, ANTECURVATURA DE 08 GRAUS	120	UNIDADE	R\$ 1.521,5600	R\$ 182.587,2000
25	3306267	PARAFUSO PARA HASTE BLOQUEADA - EM ACO INOXIDAVEL F-138,COM DIAMETRO DE 4,50MM,COM O COMPRIMENTO PADRAO DE 30,00MM A 65,00MM,TIPO HASTE DE FEMUR RETROGRADA	400	UNIDADE	R\$ 52,3900	R\$ 20.956,0000
26	3306305	PARAFUSO PARA HASTE BLOQUEADA - EM ACO INOXIDAVEL F-138,COM DIAMETRO DE 6,50MM,COM O COMPRIMENTO PADRAO DE 60,00MM A 100,00MM,TIPO HASTE DE FEMUR RETROGRADA	100	UNIDADE	R\$ 52,3900	R\$ 5.239,0000
27	2533820	HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORRECOES OSSEAS EM PACIENTES PEDIATRICOS	50	UNIDADE	R\$ 517,8700	R\$ 25.893,5000
28	2646013	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOX, FLEXIVEL PARA USO INFANTIL,COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE,PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DO FEMUR	100	UNIDADE	R\$ 3.277,9167	R\$ 327.791,6700
29	3491048	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS SENDO PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX NAO MAGNETICO,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	100	UNIDADE	R\$ 4.146,4333	R\$ 414.643,3300
30	3492141	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA TIBIA PROXIMAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS, LADOS ESQUERDO/DIREITO DE 4 A 14 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO) INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	100	UNIDADE	R\$ 4.301,3133	R\$ 430.131,3300
31	3491129	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA FEMUR DISTAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS, LADOS ESQUERDO/DIREITO DE 7 A 13 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	105	UNIDADE	R\$ 4.347,9600	R\$ 456.535,8000
32	2537419	PLACA CALCO BLOQUEADA - SENDO COM FUROS DE ANGULO VARIABEL, EM TITANIO, PARA OSTEOTOMIA E CORRECOES DE DEFORMIDADES OSSEAS DA TIBIA, EM SET COM INSTRUMENTAIS	05	UNIDADE	R\$ 2.299,1700	R\$ 11.495,8500
33	2537443	PLACA CALCO BLOQUEADA - SENDO PLACA COLCO BLOQUEADA COM FUROS DE ANGULO VARIABEL, EM TITANIO, PARA OSTEOTOMIA E DEFORMIDADES OSSEAS DO FEMUR	05	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	R\$ 11.000,0000
34	2536978	PLACA ANGULADA LAMINAR - EM ACO INOX, COM ANGULOS VARIADOS, PARA FIXACAO DE FRATURAS DAS ERXTREMIDADES DOS OSSOS E /OU OSTEOTOMIAS, EM SET COM INSTRUMENTAIS	12	UNIDADE	R\$ 546,2567	R\$ 6.555,0804
35	2994933	ANCORA METALICA - EM ACO, TAMANHO PADRAO DE 2,70MM A 5,00MM,STANDART	78	UNIDADE	R\$ 870,4167	R\$ 67.892,5026

36	3068374	ANCORA METALICA - CORTICAL FEMURAL, EM TITANIO, COM FIO ACOPLADO, LOOP CONTINUO,PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO CRUZADO ANTERIOR	24	UNIDADE	R\$ 1.966,3300	R\$ 47.191,9200
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV: R\$ 3.833.821,8570						
LOTE V - COLUNA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2444313	HALO CRANIANO - EM ACO INOX AISI 400, PARA CIRURGIA DE COLUNA, FORMATO OVAL, MAIOR DIAMETRO 25 CM E NO MENOR DIAMETRO 20 CM,ACOMPANHA MINIMO DE 8 PINOS PONTIAGUADOS, COM STOP, CHAVE E PORCAS APROPRIADAS.	15	UNIDADE	R\$ 2.744,5133	R\$ 41.167,6995
02	1333364	GANCHO DE FIXACAO - EM TITANIO, TIPO LAMINAR COM LAMINA CURVA, PARA FIXACAO DE COLUNA TORACO LOMBAR	60	UNIDADE	R\$ 795,1300	R\$ 47.707,8000
03	2541742	TRAVA DE BLOQUEIO - UM SISTEMA COMPLETO DPZ, EM TITANIO, PARA BLOQUEAR AS HASTES NA COLUNA, KIT ESTERILIZAVEL	120	UNIDADE	R\$ 252,0000	R\$ 30.240,0000
04	2876027	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SISTEMA DE FIXACAO OCCIPTO-CERVICAL,EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,,ASSOCIADO A PARAFUSOS, GANCHOS E FIO DE CERCLAGEM,EM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	30	UNIDADE	R\$ 1.459,0000	R\$ 43.770,0000
05	2497697	CAGE - EM TITANIO, DE CILINDRO INTERNO E EXTERNO + BLOQUEADOR,, EM KIT COMPLETO, TIPO CESTA	12	UNIDADE	R\$ 1.286,4200	R\$ 15.437,0400
06	899046	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITANIO, COMPRIMENTO DE 60 E 80MM, DIAMETRO DE 4,0 E 6,0 MM	60	UNIDADE	R\$ 594,6667	R\$ 35.680,0020
07	3088057	PARAFUSO POLIXIAL - EM TITANIO,DE 4,5MM A 7,0MM,COMPRIMENTO DE 30MM A 55MM,PARA ESTABILIZACAO DE COLUNA TORACICA COMPATIVEL COM PLACA ANTERO LATERAL	120	UNIDADE	R\$ 500,0000	R\$ 60.000,0000
08	607940	PARAFUSO PARA PLACA ANTERO LATERAL - EM TITANIO, COM PORCA DE AUTO TRAVAMENTO, TAMANHO 10CM	120	UNIDADE	R\$ 232,2567	R\$ 27.870,8040
09	2246341	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITANIO, TIPO TRANSVERSAL PARA FIXACAO DE COLUNA, COMPRIMENTO DE 40MM A 400MM, DIAMETRO DE 6MM	30	UNIDADE	R\$ 735,0000	R\$ 22.050,0000
10	4096363	CAGE - EM PEEK,COMPOSTO POR ESPACO INTERSOMATICO,EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,CAGE INTERSOMATICO TIPO ALIF PARA MANUTENCAO DO ESPACO E ALTURA DISCAL COM FORMATO PARA L4-L5 E L5-S1	12	UNIDADE	R\$ 20.090,4367	R\$ 241.085,2404
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V: R\$ 565.008,5859						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.943.965,2369						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação, a fim de atender o Hospital Otávio de Freitas - HOF, uma vez que essa Unidade Hospitalar é referência em atendimentos de traumatologia e ortopedia de alta complexidade, sendo necessário a disponibilidade de materiais compatíveis com os agravos atendidos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, da Portaria nº 403/2015, do Ministério da Saúde e dos relatórios de Grupo Técnico Externo de OPME da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais(OPME) e compatibiliza os materiais aos procedimentos realizados pelo SUS.

O Hospital Otávio de Freitas possui cerca de 500 leitos, desses, 50 leitos são destinados a Terapia Intensiva. É referência estadual em atendimentos emergenciais de traumatologia e ortopedia, atendendo boa parte dos pacientes referenciados para traumatologia no estado de Pernambuco. Atualmente, atende cerca 2.600 pacientes nas 2 portas de emergência, trauma e urologia, que geram, em média, 3.700 internamentos, com as demandas ambulatoriais. Mensalmente realiza 600 procedimentos cirúrgicos, cerca de 60% desses procedimentos são ortopédicos. Desta forma, faz-se necessário a disponibilidade de materiais especiais para procedimentos cirúrgicos de correção de fraturas e deformidades.

Conforme a Carta Magna - Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, "**Saúde é direito de todos e dever do estado!**". Sendo assim, os pacientes tem o direito de atendimento público, gratuito e igualitário para suas demandas ortopédicas, sejam por ter sido vítimas da violência urbana, sejam por acidentes de trânsito, sejam por deformidades congênicas, sejam por necessidades pessoais em decorrência de patologias ortopédicas que se agravam ao longo dos anos. O Hospital Otávio de Freitas tem um dever social de atender os pacientes de forma integral e equânime.

Repise-se aqui, que o objeto em voga, refere-se a importantíssimo serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos melhor desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos por meio da formalização da demanda realizada pela área técnica, fundamentado em estatística de procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos realizados no bloco cirúrgico do Hospital Otávio de Freitas em exercícios anteriores. Mensalmente são realizados cerca de 530 cirurgias traumat-ortopédicas no Hospital Otávio de Freitas, em média 200 eletivas e 330 procedimentos de urgência. Mais de 50% da produção cirúrgica desta unidade hospitalar são da clínica em questão.

No ano de 2023, os atendimentos emergenciais de pacientes com acometimentos ortopédicos chegam a 850 atendimentos mensais.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do Hospital Otávio de Freitas demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela como aquisição, por consignação como a alternativa mais vantajosa para a administração pública, uma vez que só será liquidado os itens utilizados pelos pacientes.

2.3.2. Por se tratar de materiais com vários tamanhos, apresentações e demandas de pacientes com necessidades diferentes, não seria viável a aquisição de todos os tamanhos e apresentações pois traria prejuízos a administração quando o item adquirido não fosse utilizado, ou seja, não houvesse nenhuma demanda cirúrgica.

2.3.3. Outro fator para ser evidenciado é a emergência de alguns casos para utilização do material, sendo necessário a disponibilidade de vários materiais como alternativa de escolha de acordo com a fratura ou patologia ortopédica que necessita de intervenção cirúrgica.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que, é necessário a compatibilidade dos itens (parafusos, porcas, arruelas, hastes, conectores, placas). Desta forma torna-se inviável licitar por itens individualizados.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.2. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a aquisição dos materiais para cirurgias ortopédicas dar-se-á por consignação e possui alto risco no abastecimento e na qualidade do material disponibilizado por empresas diferentes. Além do que, existe a obrigatoriedade de compatibilização dos itens, o que impossibilita a participação de empresas em forma de consórcios. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O certame tem como objeto de licitação a formação de registro de preço para aquisição de órtese, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para realização de cirurgias traumatológicas e ortopédicas. Trata-se de materiais especiais do tipo: placas, parafusos, bloqueadores, hastes e outros compatíveis. Será obrigatório a disponibilidade de material acessório quando necessário, do tipo instrumentais ou motores específicos.

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além das descrições apresentadas nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Composição do material solicitado a exemplo: cromo-cobalto, aço inoxidável, titânio;
- b) A disponibilidade da empresa para deixar o material em consignação;
- c) Comprometimento na reposição do material em até 24h, nos 7 dias da semana;
- d) Registro da empresa e dos objetos junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. Como exemplo citamos a Norma ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR ISO 5832-3.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.4. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.4.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.4.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de notificação da empresa, sendo aplicados caso ao término destes prazos o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única por consignação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3.3. A entrega será realizada no Hospital Otávio de Freitas, no Setor **Alc Log**, localizado na Rua Aprígio Guimarães, nº 600, Sancho, Recife/PE, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3182-8555/3182-8500, no horário das 07h às 17h e em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, com prévio agendamento pelo e-mail **ue.hof@alclog.com.br**, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.5. O objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidades fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 15 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 2 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. O valor estimado global é de **R\$ 5.943.965,24** (cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para 12 (doze) meses, sendo assim distribuídos:

Lote I (ampla concorrência) – Valor estimado total - **R\$ 278.384,57** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Lote II (ampla concorrência) – Valor estimado total - **R\$ 836.602,63** (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos).

Lote III (ampla concorrência) – Valor estimado total - **R\$ 430.147,60** (quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Lote IV (ampla concorrência) – Valor estimado total - **R\$ 3.833.821,86** (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Lote V (ampla concorrência) – Valor estimado total - **R\$ 565.008,58** (quinhentos e sessenta e cinco mil, oito reais e cinquenta e oito centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0600 - Sistema Único de Saúde
Unidade Orçamentária: 530408 - Hospital Otávio de Freitas
Programa: 10.302.0410.2393.1656
Elemento de Despesa:449052

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotes forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Uma vez que os preços anuais estimados dos lotes I,II,III,IV,V deste processo superam, individualmente, o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006), não serão aplicados a tais lotes os benefícios presentes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por disposição expressa no inciso I, do § 1º, do art. 4º, da lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Esta licitação terá os lotes definidos como ampla concorrência.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o menor preço lote acarreta em economia de escala.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para os lotes I, II, III, IV e V, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, folders e catálogos descrevendo matéria-prima, componentes, medidas, método de esterilização, características do produto e método de embalagem.

5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade dos produtos ofertados para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra, em casos que o folder ou catálogo não for claros o suficiente para averiguar as conformidades do produto licitado e o produto ofertado. Em virtude de tratar-se de material de implante ou acessórios a utilização dos mesmos, faz-se necessário verificação do produto e da qualidade do material ofertado. Em casos de materiais já utilizados pela administração pública e que tenham parecer positivo, não se fará necessário amostra.

5.2.3.2. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para as providências de realização de exame de conformidade de interesse da Administração pelo licitante.

5.2.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.5. A amostra e os laudos (caso necessário) deverá(ão) ser apresentada(os) no endereço Rua Aprígio Guimarães, nº 600, Sancho, Recife/PE, no horário das 07 h às 17h, mediante agendamento através dos números/ e-mail 3182-8657/ planejamento.hof@gmail.com.

5.2.3.6. A amostra, deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.7. A amostra consistirá em análise do item e serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Matérias Prima do Produto - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme a planilha orientadora deste termo de Referência;

Componente do Produto - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme planilha orientadora do deste termo de Referência;

Medidas do Produto - será averiguada se está de acordo com o especificado, conforme planilha orientadora do deste termo de Referência; quanto as suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, sendo admitidas variações para mais ou para menos em até 2%(dois por cento)para o item solicitado;

Esterilidade do produto - será averiguado se é estéril ou não estéril;

Característica do produto - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme planilha orientadora do deste termo de Referência;

Embalagem do produto - será averiguado se está de acordo com a legislação vigente. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa suficiente para análise técnica do material (para amostra do produto, quanto solicitadas)

Descrição do material contida no rótulo - será averiguada se a descrição nele contida está de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência.

5.2.3.8. Será admitida a presença dos demais licitantes OU empresas na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes OU empresas durante este procedimento.

5.2.3.9. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.10. A amostra será examinada e avaliada pelo Serviço de traumatologia do Hospital Otávio de Freitas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.11. Os licitantes que forem assistir ao exame de conformidade de interesse da Administração não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

5.2.3.12. Após a entrega, o Serviço de traumatologia do Hospital Otávio de Freitas, responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.13. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.14. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 2 dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do licitante OU penalização da contratada/detentora da ata/adjudicatária pelo não cumprimento.

5.2.3.15. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.16. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.17. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante OU adjudicatária OU contratada OU detentora da ata.

5.2.3.18. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva do Serviço de Traumatologia do Hospital Otávio de Freitas.

5.2.3.19. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o Hospital Otávio de Freitas isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Além dos requisitos de qualificação jurídica descritos no Edital da presente contratação, serão necessários apresentar também:

5.3.1.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.1.1.2. Licença de Funcionamento do estabelecimento emitida pela Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de Órtese, Próteses e Materiais Especiais relacionados a traumato-ortopedia, materiais de sínteses e implantes.

5.3.2.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para **cada item do lote**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por tratar-se de produto crítico na recuperação da saúde e para qualidade de assistência aos pacientes do Hospital Otávio de Freitas.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 82, inciso 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que por se tratar de material para cirurgias ortopédicas, apesar da análise de procedimentos cirúrgicos em anos anteriores, e o serviço de traumatismo-ortopedia atender a demandas emergenciais, a quantidade de materiais utilizados pode variar para mais ou para menos. Além de que o preço precisa estar vantajoso para aquisição pela Administração.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Hospital Otávio de Freitas é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. O Hospital Otávio de Freitas é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.5.2 O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADEÇÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3182-8634, e-mail: suprimentosshof@gmail.com, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

6.6.4. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

6.6.5. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. Exercer a fiscalização do serviço executado;

7.3.2. Tomar TODAS as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.3.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.3.4. Facilitar, por todos os meios, ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.3.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços/reposições de materiais que tenham a executar;

7.3.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na realização do serviço;

7.3.7. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização do serviço;

7.3.8. A CONTRATANTE é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

7.3.9. Formalização de FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3.9.1 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Coordenador Médico do serviço de Traumatismo-Ortopedia do Hospital Otávio de Freitas, a ser designado através de Ofício, pelo Diretor do HOF quando da formalização contratual, de acordo com o art. 177, da Lei 14.133/2021.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **o(s) produto(s)** que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.4.2. Substituições de marcas de **o(s) produto(s)** apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.4.3. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

7.4.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.4.6. Entregar o objeto do certame **com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**. Situações divergentes, após avaliação no ato do recebimento, poderão ser aceitas desde que o respectivo fornecedor apresente Carta de Comprometimento de troca de insumos, caso não haja consumo até o seu referido prazo de validade. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega;

7.4.7. Entregar o objeto do certame **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, contadas a partir da data de recebimento do comunicado enviado pela CME, Setor de Compras ou Setor de OPME do Hospital Otávio de Freitas. As **OPME's do Serviço de Traumatologia do Hospital Otávio de Freitas** objeto de cirurgia eletiva, serão recebidas até as 16h do dia anterior a data programada para a cirurgia;

7.4.8. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.9. O retardamento, não justificado, na entrega do objeto licitado considerar-se-á como infração contratual;

7.4.10. Atender aos chamados para reposição imediata dos produtos utilizados;

7.4.11. Manter 01 (um) funcionário de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, apto a sanar qualquer tipo de problema que venha ocorrer relacionado ao abastecimento dos produtos;

7.4.12. Manter caixa reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;

7.4.13. Responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável da operação;

7.4.14. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

7.4.15. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos;

7.4.16. Manter caixa de OPME, onde couber acompanhadas de material de aplicação;

7.4.17. Fornecer todo o material de apoio necessário à utilização dos respectivos implantes, considerando a obrigatoriedade de compatibilidade;

7.4.18. A empresa vencedora deverá manter estoque dos materiais de todos os lotes no Hospital. Os materiais referentes devem ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, em regime de consignação, promovendo a reposição imediata, com a finalidade de não deixar o Hospital desabastecido.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio telefônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Aprígio Guimarães, 600, Sancho - Recife/PE.

7.6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Fábio Souza da Silva/ Superintendente Administrativo-Financeiro.

7.6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Hermes Wagner/ Coordenador Médico da Traumatologia-ortopedia.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedoros do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1. Disponibilidade de um profissional técnico, com expertise nos materiais em aquisição e equipamentos, caso necessários a utilização dos itens ora licitados, para auxiliar, retirar dúvidas, montar itens específicos, repor e/ou substituir o material, realizar treinamentos, quando necessário, e demais solicitações que venham a ser necessárias.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Recife, data da assinatura eletrônica.

Hermes Wagner
Coordenador de Ortopedia
Mat: 195.273-0

ANEXO A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação**, visando atender as necessidades do **HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS - HOF**.

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante).

Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Valor	Marca
				Unitário Máximo		Total	
01				R\$		R\$	
02				R\$		R\$	
03				R\$		R\$	

04 R\$ R\$

VALOR TOTAL DO LOTE X:

A validade da proposta será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Planejamento de Contratações

Processo SEI Nº 2300001173.000044/2023-93

Recife, 04 de março de 2024.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
04/03/2024.	v.02	Registro de Preços para o fornecimento eventual de órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação , visando atender as necessidades do HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS .	Adriana Lopes Ferreira

Identificação do requisitante

Número SEI: **2300001173.000044/2023-93**
Órgão/Entidade: SES - HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
Setor Requisitante do Órgão/Entidade: COORDENAÇÃO DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
Responsável / Equipe de planejamento da demanda: HERMES WAGNER/ ANEB HOLANDA
Contato do responsável: Fone (81) 3182-8657
E-mail institucional: planejamentohof@gmail.com

Preâmbulo

Considerando a realização do ETP para a necessidade pública a ser atendida, conforme enquadramento do caso concreto do art.18, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade da contratação (OBRIGATÓRIO)

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME) para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação, a fim de atender o Hospital Otávio de Freitas - HOF, uma vez que essa Unidade Hospitalar é referência em atendimentos de traumatologia e ortopedia de alta complexidade, sendo necessário a disponibilidade de materiais compatíveis com os agravos atendidos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, da Portaria nº 403/2015, do Ministério da Saúde e dos relatórios de Grupo Técnico Externo de OPME da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais(OPME) e compatibiliza os materiais aos procedimentos realizados pelo SUS.

O Hospital Otávio de Freitas possui cerca de 500 leitos, desses, 50 leitos são destinados a Terapia Intensiva. É referência estadual em atendimentos emergenciais de traumatologia e ortopedia, atendendo boa parte dos pacientes referenciados para traumatologia no estado de Pernambuco. Atualmente, atende cerca 2.600 pacientes nas 2 portas de emergência, trauma e urologia, que geram, em média, 3.700 internamentos, com as demandas ambulatoriais. Mensalmente realiza 600 procedimentos cirúrgicos, cerca de 60% desses procedimentos são ortopédicos. Desta forma, faz-se necessário a disponibilidade de materiais especiais para procedimentos cirúrgicos de correção de fraturas e deformidades.

Conforme a Carta Magna - Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, "**Saúde é direito de todos e dever do estado!**". Sendo assim, os pacientes tem o direito de atendimento público, gratuito e igualitário para suas demandas ortopédicas, sejam por ter sido vítimas da violência urbana, sejam por acidentes de trânsito, sejam por deformidades congênitas, sejam por necessidades pessoais em decorrência de patologias ortopédicas que se agravam ao longo dos anos. O Hospital Otávio de Freitas tem um dever social de atender os pacientes de forma integral e equânime.

Repise-se aqui, que o objeto em voga, refere-se a importantíssimo serviço de saúde e tutela da vida humana. Sendo indispensável que a Administração Pública promova a prestação de serviços que, para além de eficientes, tenham qualidade e eficácia, prezando-se sempre pelos melhor desfechos clínicos. Além disso, não é ocioso lembrar a importância da aplicação dos princípios constitucionais basilares em prol da Administração, tendo em vista que o conjunto de normas e princípios visam sempre ao atendimento do interesse público.

2. Levantamento de mercado (OBRIGATÓRIO)

Atualmente no mercado, existe a possibilidade de consignação do material, sendo faturado apenas os itens utilizados nos pacientes mediante análise de materiais OPME utilizados x procedimentos compatíveis pelo SUS e existe como solução a aquisição de materiais por completo.

A alternativa de aquisição completa dos materiais não é identificada como vantajosa, uma vez que, por exemplo, a quantidade, formato e tamanho das placas e parafusos utilizados como alternativa de correções de fraturas depende do porte do paciente, do tipo de fraturas e do tipo de atendimento - urgente ou eletivo.

A solução escolhida como alternativa viável para contratação de empresa para fornecimento de OPMEs para cirurgias ortopédicas é o Registro de Preço com **consignação** de órtese, prótese e materiais especiais.

O fornecedor registra o preço de seus materiais por meio do certame licitatório, disponibiliza as caixas de OPMEs ao hospital para utilização nos pacientes com demandas de cirurgias ortopédicas e traumatológicas, o Hospital utiliza o material e registra em comandas e descrição cirúrgica, o setor de faturamento confere a utilização do OPME(descrição cirúrgica, Raio X ou outro exame de imagem e comanda) e contra-checka a compatibilidade com os procedimentos do SUS. A empresa fatura o material utilizado e o financeiro liquida apenas o **material utilizado**.

3. Descrição da solução (OBRIGATÓRIO)

A solução escolhida como alternativa viável para contratação de empresa para fornecimento de OPMEs para cirurgias ortopédicas é o Registro de Preço com **consignação** de órtese, prótese e materiais especiais.

O fornecedor registra o preço de seus materiais por meio do certame licitatório, disponibiliza as caixas de OPMEs ao hospital para utilização nos pacientes com demandas de cirurgias ortopédicas e traumatológicas, o Hospital utiliza o material e registra em comandas e descrição cirúrgica, o setor de faturamento confere a utilização do OPME(descrição cirúrgica, Raio X ou outro exame de imagem e comando) e contra-checka a compatibilidade com os procedimentos do SUS. A empresa fatura o material utilizado e o financeiro liquida apenas o **material utilizado**.

4. Estimativa das quantidades e valores a serem contratadas (OBRIGATÓRIO)

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadros abaixo:

LOTE I - MÃO E PUNHO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1740989	MICRO PLACA - EM TITANIO, COMPATIVEL SISTEMA 1,5 E 2,0 MM COM PARAFUSO, PARA PARAFUSO DE 1,5 E 2,0 MM.	16	UNIDADE	R\$ 343,5000	R\$ 5.496,0000
02	2877040	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - EM ACO INOXIDAVEL,COM COMPRIMENTO DE 6,00MM A 16,00MM,COM A CABECA DE PARAFUSO DE 1,50MM	32	UNIDADE	R\$ 87,0900	R\$ 2.786,8800
03	2647494	PLACA EM T - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE/ METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO, COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 2,7MM	16	UNIDADE	R\$ 122,8367	R\$ 1.965,3872
04	2874229	PARAFUSO CORTICAL DE 2,0 MM - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 2.0MM,COM COMPRIMENTO CONFORME PACIENTE	32	UNIDADE	R\$ 16,5100	R\$ 528,3200
05	2928590	PARAFUSO TIPO HERBERT - EM ACO AISI 400, CANULADO,NO COMPRIMENTO PADRAO DE 16,00MM A 30,00MM	72	UNIDADE	R\$ 369,3400	R\$ 26.592,4800
06	3491153	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA RADIO DISTAL SENDO PLACA ORTOPEDICA ANATOMICAS BLOQUEADA DORSAIS/PALMARES, LADO DIREITO E ESQUERDO DE 3 A 5 FUROS COMBINADOS, (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX) INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	150	UNIDADE	R\$ 1.606,7700	R\$ 241.015,5000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 278.384,5672						
LOTE II - OMBRO E COTOVELO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2954532	CABECA UMERAL - EM ACO ASTM F138,DIAMETRO PADRAO DE 39,00MM A 49,00MM,TIPO EXCENTRICA	06	UNIDADE	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,0000
02	3491188	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO INTERNA PARA UMERO DISTAL (COTOVELO) COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS DORSO LATERAIS, MEDIAIS, LADO ESQUERDO/DIREITO DE 3 A 14 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	60	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 195.000,0000
03	1203878	CABECA UMERAL - EM ACO AISIF 400, DE 22MM, COM TAMANHO DE 40MM A 58MM, TIPO GLOBA	06	UNIDADE	R\$ 1.443,3300	R\$ 8.659,9800
04	2527715	CIMENTO ORTOPEDICO - DE FABRICACAO NACIONAL, EM COMPOSICAO DO PO: POLIMETIL METACRILATO + SULFATO DE BARIO + OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO DO LIQUIDO: METIL METACRILATO. VISCOSIDADE NORMAL	24	UNIDADE	R\$ 55,5100	R\$ 1.332,2400
05	415537	COMPONENTE GLENOIDAL - EM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MMOLECULAR, NO TAMANHO ÚNICO	12	UNIDADE	R\$93,3333	R\$ 1.119,9996
06	2334755	RESTRITOR DE CIMENTO ORTOPEDICO - EM POLIPROPILENO, DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA	12	UNIDADE	R\$ 30,4200	R\$ 365,0400
07	3491161	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA UMERO PROXIMAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS DE 3 A 9 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	144	UNIDADE	R\$ 3.250,0000	R\$ 468.000,0000
08	2901277	PROTESE CABECA DE RADIO - ACO INOXIDAVEL,PARA ADULTO	32	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	R\$ 64.000,0000
09	3491218	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA ULNA PROXIMAL, PLACAS ORTOPEDICAS ANATOMICAS BLOQUEADAS INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOXIDAVEL,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	30	UNIDADE	R\$ 3.105,6900	R\$ 93.170,7000
10	2647737	PLACA EM L - EM ACO INOX, TAMANHO 2,7MM COM PARAFUSOS,PARA TRATAMENTO DE CIRURGIA OU LUXACAO DO COTOVELO	16	UNIDADE	R\$ 122,1667	R\$ 1.954,6672
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 836.602,6268						
LOTE III - PÉ E TORNOZELO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2325659	ARRUELA - EM ACO INOX LIGA 138, LISA, COM DIAMETRO DE 3,5 MM	196	UNIDADE	R\$6,3000	R\$ 1.234,8000
02	317390	PARAFUSO CANULADO - EM ACO INOXIDAVEL- 316L, DIAMETRO DE 3,5MM,MEIA ROSCA,DIAMETRO DA CABECA 5MM, HEXAGONOINTERNO 2,5MM, COMPRIMENTO DE 10 A 50MM (DE 2 EM 2MM)	96	UNIDADE	R\$ 100,0000	R\$ 9.600,0000
03	3491137	PLACA LCP DISTAL PARA PILAO TIBIAL - COM 5 A 18 FUROS DE 5,0MM, EM ACO INOX INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,FORNECIDO EM CASES DE IMPLANTES,EM PLACAS ANATOMICAS COM FUROS, COMBINADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	130	UNIDADE	R\$ 3.036,5600	R\$ 394.752,8000
04	3491250	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - ANATOMICA PARA CALCANIO DE 3,5CM DE DIAMETRO INTERNO DA ROSCA EM ACO INOX INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,ALTURA DE 5CM,LARGURA DE 7,5CM,COM 15 FUROS, LADO DIREITO E ESQUERDO,EM SET COM INSTRUMENTAIS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	26	UNIDADE	R\$ 800,0000	R\$ 20.800,0000
05	3429300	HASTE BLOQUEADA DE TORNOZELO - EM ACO INOX,DIAMETRO DE 10,00MM A 12,00MM, PADRAO SUS,COMPRIMENTO DA HASTE DE 140,00MM A 220,00MM, PADRAO	08	UNIDADE	R\$ 470,0000	R\$ 3.760,0000

SUS,COMPRIMENTO DOS PARAFUSOS DE 30,00MM A 110,00MM, PADRAO SUS,3 FUROS PROXIMAIS E 3 FUROS DISTAIS			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III: R\$ 430.147,6000			
LOTE IV - TRAUMA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	801534	ARRUELA PARA PARAFUSO CANULADO EM ACO - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	730	UNIDADE	R\$ 10,5333	R\$ 7.689,3090
02	603279	PARAFUSO CORTICAL DE 3,5MM - EM ACO INOXIDAVEL 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 40MM (DE 2 EM 2MM)	1.560	UNIDADE	R\$ 72,9600	R\$ 113.817,6000
03	317225	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM)- ROSCA TOTAL	300	UNIDADE	R\$ 29,0300	R\$ 8.709,0000
04	317233	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM CABECA ESFERICA DE 6MM DE DIAMETRO, HEXAGONO DE 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 10 A 60MM (DE 2 EM 2MM) IA ROSCA	300	UNIDADE	R\$ 23,0500	R\$ 6.915,0000
05	3419398	PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR - EM ACO INOX,DE 4 A 10 FUROS, PADRAO SUS	200	UNIDADE	R\$ 154,2400	R\$ 30.848,0000
06	2542366	PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/PEQUENOS FRAGMENTOS - EM ACO AISI 400, ALTURA DE 3,0MM, LARGURA DE 10MM, COM NUMERO DE FUROS DE 06 A 16 FUROS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CF. DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DEC. LEI 79094/77 ART. 31 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE	220	UNIDADE	R\$ 215,7300	R\$ 47.460,6000
07	2647460	PLACA EM T - EM ACO INOX, PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA EXTREMIDADE / METAFISE DOS OSSOS DO ANTEBRACO,COM PARAFUSOS, TAMANHO DA PLACA 3,5MM	120	UNIDADE	R\$ 327,8000	R\$ 39.336,0000
08	2838834	PLACA EM T - EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,.3,50MM DE ANGULO OBLIQUIO, 3 X 3, 4 X 3, 5 X 3 FUROS, COMPRIMENTO DE 50,00MM A 80,00MM	30	UNIDADE	R\$ 370,1833	R\$ 11.105,4990
09	317160	PARAFUSO CORTICAL DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 14 A 140MM,(DE 2 EM 2MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, 3,5MM HEXAGONO INTERNO	7.000	UNIDADE	R\$ 71,1667	R\$ 498.166,9000
10	2331284	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5MM - EM ACO INOXIDAVEL, COM CABECA ESFERICA DE 6,5MM, COM DIAMETRO DE TOTAL, COM COMPRIMENTO DE CONFORME PACIENTE	2.400	UNIDADE	R\$ 29,4900	R\$ 70.776,0000
11	317179	PARAFUSO MALEOLAR DE 4,5MM - EM ACO INOXIDAVEL - 316L, COM COMPRIMENTO DE 25 A 70MM,(DE 5 EM 5MM), COM CABECA ESFERICA DE 8MM DE DIAMETRO, HEXAGONO INTERNO 3,5MM	288	UNIDADE	R\$ 19,8600	R\$ 5.719,6800
12	3419401	PLACA RETA ESTREITA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,COM DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME PACIENTE,DE 5 A 14 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSOS	160	UNIDADE	R\$ 324,5233	R\$ 51.923,7280
13	3419410	PLACA RETA LARGA AUTO COMPRESSAO - EM ACO INOX,DIAMETRO DE 4,50MM,LARGURA CONFORME O PACIENTE,DE 6 A 18 FUROS, PADRAO SUS, SEM PARAFUSO	200	UNIDADE	R\$ 476,3000	R\$ 95.260,0000
14	2838907	PLACA EM L - EM ACO INOXIDAVEL,PARA TIBIA, FUROS COMBINADOS DE 4,50MM / 5,00MM, DIREITA E ESQUERDA DE 4 A 18 FUROS, COMPRIMENTO DE 80,00MM A 300,00MM	100	UNIDADE	R\$ 346,4500	R\$ 34.645,0000
15	1677632	PLACA EM T PARA SUSTENTATAcao DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISIF 400, COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 6)FUROS	40	UNIDADE	R\$ 339,7500	R\$ 13.590,0000
16	3303691	PLACA EM T PARA SUSTENTATAcao DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISI 400,COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 7) FUROS	20	UNIDADE	R\$ 425,9800	R\$ 8.519,6000
17	3303721	PLACA EM T PARA SUSTENTATAcao DA TIBIA DE 4,5MM - EM ACO AISI 400,COM O NUMERO DE FUROS DE (2 X 8) FUROS.	20	UNIDADE	R\$ 343,8167	R\$ 6.876,3340
18	340308	PLACA-PONTE - EM ACO AISIF 400, COM_NUMERO DE FUROS DE 10, DO TIPO LARGA	20	UNIDADE	R\$ 521,4800	R\$ 10.429,6000
19	2578450	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138),NO MODELO DCS - 95 GRAUS,CONTENDO DE 03 A 10 FUROS	120	UNIDADE	R\$ 752,9567	R\$ 90.354,8040
20	2578441	PLACA TUBO - EM ACO INOX (ASTMF138),NO MODELO DHS - 135/150 GRAUS,CONTENDO DE 03 A 10 FUROS	216	UNIDADE	R\$ 1.031,0000	R\$ 222.696,0000
21	2537397	PLACA ANGULADA TUBO - DE 135°/150° COM FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO) PARA FIXACAO DE FRATURAS DO PEMU PROXIMAL, EM ACO INOX.	36	UNIDADE	R\$ 1.480,8800	R\$ 53.311,6800
22	2645939	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOX, BROQUEADA,COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE,PARA FRATURA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DA TIBIA / FEMUR, COM PARAFUSO	150	UNIDADE	R\$ 1.167,2200	R\$ 175.083,0000
23	3303799	HASTE BLOQUEADA PARA FEMUR - EM ACO INOX AISI 400,DIAMETRO DISTAL DE 10 A 12MM,COMPRIMENTO DE 360 A 420MM,PARA O LADO DIREITO / ESQUERDO, INCLUI PARAFUSO DE BLOQUEIO E TAMPAO	200	UNIDADE	R\$ 1.113,3767	R\$ 222.675,3400
24	1188046	HASTE RETROGRADA DE FEMUR - EM ACO INOX AISI 400, NO DIAMETRO DE 11 MM, NO COMPRIMENTO DE 170 A 230 MM, COM 03 ORIFICIOS DISTAIS E 02 PROXIMAIS, ANTECURVATURA DE 08 GRAUS	120	UNIDADE	R\$ 1.521,5600	R\$ 182.587,2000
25	3306267	PARAFUSO PARA HASTE BLOQUEADA - EM ACO INOXIDAVEL F-138,COM DIAMETRO DE 4,50MM,COM O COMPRIMENTO PADRAO DE 30,00MM A 65,00MM,TIPO HASTE DE FEMUR RETROGRADA	400	UNIDADE	R\$ 52,3900	R\$ 20.956,0000
26	3306305	PARAFUSO PARA HASTE BLOQUEADA - EM ACO INOXIDAVEL F-138,COM DIAMETRO DE 6,50MM,COM O COMPRIMENTO PADRAO DE 60,00MM A 100,00MM,TIPO HASTE DE FEMUR RETROGRADA	100	UNIDADE	R\$ 52,3900	R\$ 5.239,0000
27	2533820	HASTE INTRAMEDULAR - DE EM TITANIO, COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE, PARA FRATURAS OU CORRECOES OSSEAS EM PACIENTES PEDIATRICOS	50	UNIDADE	R\$ 517.8700	R\$ 25.893,5000
28	2646013	HASTE INTRAMEDULAR - EM ACO INOX, FLEXIVEL PARA USO INFANTIL,COM DIAMETRO DE CONFORME PACIENTE,PARA TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIALISE DO FEMUR	100	UNIDADE	R\$ 3.277,9167	R\$ 327.791,6700

29	3491048	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS SENDO PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX NAO MAGNETICO,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	100	UNIDADE	R\$ 4.146,4333	R\$ 414.643,3300
30	3492141	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA TIBIA PROXIMAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS, LADOS ESQUERDO/DIREITO DE 4 A 14 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO) INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	100	UNIDADE	R\$ 4.301,3133	R\$ 430.131,3300
31	3491129	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SENDO PARA FEMUR DISTAL COM PLACAS ANATOMICAS BLOQUEADAS, LADOS ESQUERDO/DIREITO DE 7 A 13 FUROS COMBINADOS (ROSCA/RAMPA EM ACO INOX), INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO,EM ACO INOX,PARA FIXACAO DE FRATURAS OSSEAS,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	105	UNIDADE	R\$ 4.347,9600	R\$ 456.535,8000
32	2537419	PLACA CALCO BLOQUEADA - SENDO COM FUROS DE ANGULO VARIAVEL, EM TITANIO, PARA OSTEOTOMIA E CORRECOES DE DEFORMIDADES OSSEAS DA TIBIA, EM SET COM INSTRUMENTAIS	05	UNIDADE	R\$ 2.299,1700	R\$ 11.495,8500
33	2537443	PLACA CALCO BLOQUEADA - SENDO PLACA COLCO BLOQUEADA COM FUROS DE ANGULO VARIAVEL, EM TITANIO, PARA OSTEOTOMIA E DEFORMIDADES OSSEAS DO FEMUR	05	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	R\$ 11.000,0000
34	2536978	PLACA ANGULADA LAMINAR - EM ACO INOX, COM ANGULOS VARIADOS, PARA FIXACAO DE FRATURAS DAS ERXTREMIDADES DOS OSSOS E /OU OSTEOTOMIAS, EM SET COM INSTRUMENTAIS	12	UNIDADE	R\$ 546,2567	R\$ 6.555,0804
35	2994933	ANCORA METALICA - EM ACO, TAMANHO PADRAO DE 2,70MM A 5,00MM,STANDART	78	UNIDADE	R\$ 870,4167	R\$ 67.892,5026
36	3068374	ANCORA METALICA - CORTICAL FEMURAL, EM TITANIO, COM FIO ACOPLADO, LOOP CONTINUO,PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO CRUZADO ANTERIOR	24	UNIDADE	R\$ 1.966,3300	R\$ 47.191,9200
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV: R\$ 3.833.821,8570						

LOTE V - COLUNA						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2444313	HALO CRANIANO - EM ACO INOX AISI 400, PARA CIRURGIA DE COLUNA, FORMATO OVAL, MAIOR DIAMETRO 25 CM E NO MENOR DIAMETRO 20 CM,ACOMPANHA MINIMO DE 8 PINOS PONTIAGUADOS, COM STOP, CHAVE E PORCAS APROPRIADAS.	15	UNIDADE	R\$ 2.744,5133	R\$ 41.167,6995
02	1333364	GANCHOS DE FIXACAO - EM TITANIO, TIPO LAMINAR COM LAMINA CURVA, PARA FIXACAO DE COLUNA TORACO LOMBAR	60	UNIDADE	R\$ 795,1300	R\$ 47.707,8000
03	2541742	TRAVA DE BLOQUEIO - UM SISTEMA COMPLETO DPZ, EM TITANIO, PARA BLOQUEAR AS HASTES NA COLUNA, KIT ESTERILIZAVEL	120	UNIDADE	R\$ 252,0000	R\$ 30.240,0000
04	2876027	SISTEMA DE FIXACAO INTERNA - SISTEMA DE FIXACAO OCCIPTO-CERVICAL,EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO,,ASSOCIADO A PARAFUSOS, GANCHOS E FIO DE CERCLAGEM,EM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	30	UNIDADE	R\$ 1.459,0000	R\$ 43.770,0000
05	2497697	CAGE - EM TITANIO, DE CILINDRO INTERNO E EXTERNO + BLOQUEADOR,, EM KIT COMPLETO, TIPO CESTA	12	UNIDADE	R\$ 1.286,4200	R\$ 15.437,0400
06	899046	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITANIO, COMPRIMENTO DE 60 E 80MM, DIAMETRO DE 4,0 E 6,0 MM	60	UNIDADE	R\$ 594,6667	R\$ 35.680,0020
07	3088057	PARAFUSO POLIXIAL - EM TITANIO,DE 4,5MM A 7,0MM,COMPRIMENTO DE 30MM A 55MM,PARA ESTABILIZACAO DE COLUNA TORACICA COMPATIVEL COM PLACA ANTERO LATERAL	120	UNIDADE	R\$ 500,0000	R\$ 60.000,0000
08	607940	PARAFUSO PARA PLACA ANTERO LATERAL - EM TITANIO, COM PORCA DE AUTO TRAVAMENTO, TAMANHO 10CM	120	UNIDADE	R\$ 232,2567	R\$ 27.870,8040
09	2246341	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITANIO, TIPO TRANSVERSAL PARA FIXACAO DE COLUNA, COMPRIMENTO DE 40MM A 400MM, DIAMETRO DE 6MM	30	UNIDADE	R\$ 735,0000	R\$ 22.050,0000
10	4096363	CAGE - EM PEEK,COMPOSTO POR ESPACO INTERSOMATICO,EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,CAGE INTERSOMATICO TIPO ALIF PARA MANUTENCAO DO ESPACO E ALTURA DISCAL COM FORMATO PARA L4-L5 E L5-S1	12	UNIDADE	R\$ 20.090,4367	R\$ 241.085,2404
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V: R\$ 565.008,5859						
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.943.965,2369						

5. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (OBRIGATÓRIO)

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para as compras, o § 2º e 3º, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 trazem outros requisitos que devem ser abordados no presente tópico:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que, é necessário a compatibilidade dos itens (parafusos, porcas, arruelas, hastes, conectores, placas). Desta forma torna-se inviável licitar por itens individualizados.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

6. Posicionamento conclusivo (OBRIGATÓRIO)

Desta forma, identifica-se como viável o registro de preço para aquisição do itens disposto, em formato consignável, gerando apenas custos com o material utilizado nos pacientes, mediante comprovações e auditoria de compatibilidades.

Recife, 04/03/2024

Adriana Lopes Ferreira
Superintendente de Suprimentos HOF

Hermes Wagner
Coordenador Ortopedia HOF

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:
- DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, data da assinatura eletrônica.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº _____

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede em Rua Aprígio Guimarães, s/nº, Tejipio, Recife/PE, CEP 50920-460, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0004-70, neste ato representado pelo Dr. OMAR JACOBINA DE FIGUEIREDO, Diretor Médico, portador da matrícula funcional nº 370.722-9, no uso da competência conferida pela Portaria nº 599, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/09/2023, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0012.2024, homologado através do Ato de Homologação (Doc. SEI), resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) _____, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas do HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão participante a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura como **único PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS HOF, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

LOTE XX							
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA

			FORNECIMENTO				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXXX							

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XX							
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXXX							

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679/2021.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021, e do Decreto Estadual nº 52.153/2022.
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- 5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- 6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.
- 6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para a retirada da ordem de fornecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para a retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os **integrantes do cadastro de reserva, se houver**, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a **até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** **não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item** registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:**

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a retirar a ordem de fornecimento decorrente desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417/2019.

Recife, data da assinatura eletrônica.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
CNPJ/MF nº 10.572.048/0004-70
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

ANEXO DA ATA

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____ (INCLUIR TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no art. 17 do Decreto nº 54.700/2023, que aceita participar do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços proveniente do **Processo nº 0275.2024, Pregão Eletrônico nº 0029.2024**, registrando os mesmos preços e condições da proposta vencedora dos **lotes** _____, conforme abaixo transcrito.

ITEM XXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA	VALOR ANUAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA
TOTAL DA MELHOR PROPOSTA OFERTADA: R\$					

*reproduzir preços e condições da proposta vencedora disponível no painel de licitações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029.SAD.HOF, PROCESSO Nº 0275.2024.AC-47.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0004-70, com sede na Rua Aprígio Guimarães, s/nº, Tejipio, Recife/PE, CEP 50920-460, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Dr. OMAR JACOBINA DE FIGUEIREDO, Diretor Médico, portador da matrícula funcional nº 370.722-9, no uso da competência conferida pela Portaria nº 599, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de **órtese, prótese e materiais especiais para cirurgias ortopédicas, em regime de consignação**, para atender às demandas do HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO 0029.SAD.HOF, PROCESSO Nº 0275.2024.AC-47 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555/2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.3 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no mesmo item, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência[6], para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz[7][8], durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XX. Manter 01 (um) funcionário de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, apto a sanar qualquer tipo de problema que venha ocorrer relacionado ao abastecimento dos produtos;

XXI. Manter caixa reserva para cada cirurgia (implante e instrumental), onde couber, para os casos de contaminação ou danificação do material;

XXII. Responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições, se comprometendo a entregá-los ao Hospital devidamente limpos e descontaminados, acompanhados de ficha técnica de limpeza e desinfecção, com menção de procedimento, produtos e saneantes utilizados, datada e rubricada pelo responsável da operação;

XXIII. Manter caixa de OPME, onde couber acompanhadas de material de aplicação;

XXIV.Fornecer todo o material de apoio necessário à utilização dos respectivos implantes, considerando a obrigatoriedade de compatibilidade;

XXV. A empresa vencedora deverá manter estoque dos materiais de todos os lotes no Hospital. Os materiais referentes devem ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, em regime de consignação, promovendo a reposição imediata, com a finalidade de não deixar o Hospital desabastecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa _____ como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

OBSERVAÇÃO: A obrigação prevista na alínea i) deve ser prevista apenas na minuta de contrato de fornecimento contínuo.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa _____ como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069/2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX100)365

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178/2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei Federal 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da assinatura eletrônica.

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS
CNPJ/MF nº 10.572.048/0004-70
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Jacilene Eustáquio da Silva**, em 22/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49443851** e o código CRC **254C9351**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: 3183-0998



Documento assinado eletronicamente por **JACILENE EUSTAQUIO DA SILVA**, **PREGOEIRA/AC47-SAD** e matrícula **4593979**, em 30/04/2024, às 14:03.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **c21a611b-0e22-4a55-bdb5-f3701e67631d**
